



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO
E CIDADANIA

Parecer ao VETO ao Projeto de Lei Legislativo nº 012/2020

Trata-se da análise do VETO total apresentado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei Legislativo nº 12/2020, aprovado na sessão plenária do dia 28/12/2020 e encaminhado ao Executivo para sanção em 29/12/2020. O veto foi apresentado mediante Of.GPVM Nº 010/2021, sendo que em suas razões relata ser contrário a matéria constante no Projeto de Lei Legislativo nº 012/2020 por entender que a alteração do nome da praça, cuja denominação foi dada pela Lei Municipal nº 110/90, não faz justiça aos demais integrantes da comissão emancipacionista.

O veto e suas razões foram encaminhadas pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno – Resolução nº 003/2018.

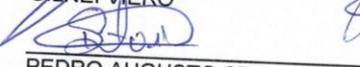
Inicialmente cumpre dizer que o veto pode ser parcial ou total e deve ser fundamentado na inconstitucionalidade da matéria (veto jurídico) ou na contrariedade ao interesse público (veto político), conforme dispõe o § 1º, art. 66 da Constituição Federal e § 1º, do art. 44 da Lei Orgânica. Neste sentido, o Veto encaminhado pelo senhor Prefeito fundamenta-se pela contrariedade ao interesse público, aduzindo que deve prevalecer o antigo nome da praça central como sendo Praça da Emancipação, denominada pela Lei 110/90, pois faz justa homenagem a todos os integrantes da comissão emancipacionista, enquanto que o projeto de lei objeto do veto, prioriza um único membro da citada comissão. Justifica que o nome está consolidado há mais de 30 anos e que a alteração pretendida não ouviu a opinião do povo.

Deste modo, nos termos do art. 44, §§ 1º ao 6º, da Lei Orgânica, o veto em questão encontra embasamento legal, podendo ser submetido ao plenário, sendo que o parecer da Comissão é FAVORÁVEL a sua aprovação.

Vila Maria – RS, 01 de março de 2021.


GILNEI VIERO


JOEL NESTOR GUZELA


PEDRO AUGUSTO STAIL

PARECER APROVADO

01 de março de 2021